

Ofício Circular N° 007 /2015

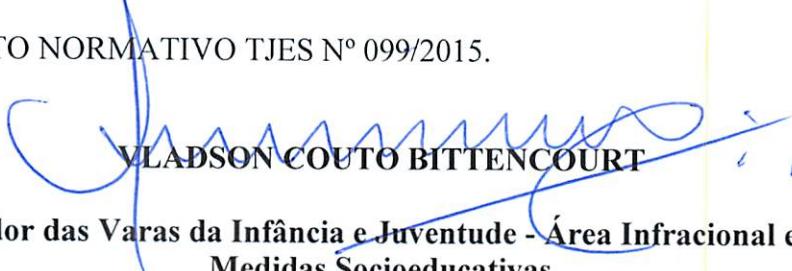
Vitória, 23 de junho de 2015.

ASSUNTO: ALVARÁ ELETRÔNICO DE LIBERAÇÃO DE ADOLESCENTES e ATO NORMATIVO TJES N° 099/2015

Excelentíssimos Senhores Juízes,

Considerando que o ATO NORMATIVO TJES N° 099/2015 também dispõe sobre a comunicação e o gerenciamento dos alvarás de liberação entre o PJES e o Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASES) e que esse sistema ainda está na fase de projeto piloto na 3ª Vara da Infância e Juventude e na Unidade Judiciária CIASE, ambos de Vitória, assim como a finalização de um Manual com o passo-a-passo de funcionamento do Sistema, **RECOMENDAMOS** que os magistrados com atribuição em infância e juventude - área infracional e execução de medidas socioeducativas se abstêm de utilizar o sistema de alvará de liberação eletrônico até que seja feita um informe específico por parte da Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude - Área Infracional e Execução de Medidas Socioeducativas.

Segue no anexo o ATO NORMATIVO TJES N° 099/2015.



VLADSON COUTO BITTENCOURT

Juiz Coordenador das Varas da Infância e Juventude - Área Infracional e Execução de
Medidas Socioeducativas

ATO NORMATIVO Nº 099/2015**Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Segunda, 08 de Junho de 2015**Número da edição:** 5006

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

ATO NORMATIVO Nº 099/2015

O Excellentíssimo Senhor Desembargador **SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a crescente necessidade de implementação de mecanismos de gestão de processos judiciais e administrativos.

Considerando que atualmente existe uma dificuldade significativa no gerenciamento dos alvarás de soltura entre o PJES e a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

Considerando que atualmente não existe comunicação e gerenciamento dos alvarás de liberação entre o PJES e o Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASES).

RESOLVE:

Art. 1º – Implantar em todo o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, novo módulo do sistema *e-jud*, chamado “Alvará”, objetivando melhorar o gerenciamento do trâmite dos alvarás emitidos pelas varas de competências criminais, de execuções penais e de Infância e Juventude, respectivamente para os órgãos SEJUS e IASES, do Poder Executivo.

§ 1º O acesso ao sistema se dará através da opção “*Login Intranet*” no site do E. Tribunal de Justiça, Sistemas Judiciais, *e-jud*. No menu do sistema foi adicionada a opção “Alvará”.

§ 2º O sistema está integrado com o banco de dados dos sistemas *e-jud* e *Siep*, o que permitirá o registro de acompanhamento dos alvarás para cumprimento pelo respectivo órgão do Poder Executivo.

§ 3º Os manuais de utilização do sistema estarão disponíveis na intranet do E. Tribunal de Justiça, na opção “Manuais”, dentro do menu “Publicações”.

Art. 2º O sistema antigo de alvará de soltura, que atende atualmente à SEJUS, será descontinuado, no entanto, todos os alvarás que se iniciarem antes da entrada em vigor do presente ato, serão encerrados neste sistema antigo.

§ 1º Após todos os alvarás serem encerrados no sistema antigo, a STJ excluirá seu link de acesso de suas páginas internet e intranet.

Art. 3º Esta Resolução não altera nenhum procedimento relativo a plantão judiciário em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 15 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador **SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**
Presidente do TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Maia, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.